



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 02/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Presencial nº 02/2017
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

Edital de pregão para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **27 do mês de janeiro do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo, localizado na Av. Alto Jacuí, 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113 de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Não-Me-Toque, de acordo com as especificações, quantitativos e condições a seguir relacionadas, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque, com a entrega parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006 (pregão), do Decreto Municipal 337/11 de 13 de dezembro de 2011 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para fornecimento de alimentos para a merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Municipais de Educação Infantil do Município de Não-Me-Toque, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DAS AMOSTRAS:

2.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

2.1.1 A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.

2.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

2.3 – No prazo estabelecido no item 2.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, 990 - 2º andar - centro, a Nutricionista Franciéli Andres.

2.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 4 do Termo de Referência (ANEXO I), estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá enviar até o prazo final da convocação um ofício timbrado informando as especificações do produto e afirmando que o produto está de acordo com as marcas aprovadas.

2.5 - As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão analisadas conforme as especificações descritas no item 2 do Termo de Referência (ANEXO I), no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2.5.1 Primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

2.5.2 Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

2.5.3 Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.

2.5.4 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

2.6 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 2.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme a legislação vigente e conforme as especificações dos itens 2.2, 2.3 e 2.4.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.7 - Caso os produtos apresentados e aprovados comprovadamente não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

2.8 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

2.9 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

2.10 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em **envelopes distintos, lacrados**, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3.2. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou CNH.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual, devidamente registrado e autenticado.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



Observação 3: Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 4.3 letra "c", seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas da Lei.**

4.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil do exercício contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima, sob as penas da Lei.**

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 04.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto;

c) preço unitário líquido indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.

6.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.3. Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

8.1.2 Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

8.1.3 Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.4, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.5 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município – ALVARÁ.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.6 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

8.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

8.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará sanitário, em plena validade, expedido pela Unidade Competente, da esfera Distrital, Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea *a*, deste edital.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

10.3.1. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

10.3.2. O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

10.3.3. O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

10.3.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.6. A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.7. A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

10.8. Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

12 – DAS CONTRATAÇÕES:

12.1 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



12.4 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

13.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 82/2016) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

13.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

13.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

13.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

14.1 - O valor do serviço acima pactuado será reajustado pelo IPCA em prazo não inferior a 01 (um) ano, conforme Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais.

14.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15. FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



15.2. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

15.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

15.5. A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuados os serviços.

16.2 – A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do processo licitatório ou de **CONTRATANTE**, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18.2. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

18.2.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

18.2.2. A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

18.2.3 A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

18.2.4. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

18.3. Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e nos jornais.

18.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

18.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

19.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.7. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de idoneidade;

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.10. O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site www.naometoquers.com.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 12 de janeiro de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** de acordo com as especificações, quantitativo e condições mínimas abaixo apresentadas, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS.

2 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Abaixo segue a tabela com a descrição e quantidades mínima e máxima de cada item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor Estimado R\$
01	Abacaxi Pérola – unidade Grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucados e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	250	700	5,82
02	Abobrinha, acondicionada em embalagem plástica - kg.	300	800	3,32
03	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	200	600	16,45
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	50	600	2,09
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	30	110	28,9
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 500g - unid.	80	400	4,99
07	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg, constando o rótulo de validade - pacotes.	200	1.100	15,47
08	Aveia em flocos, embalagem com 250g.	40	400	3,47
09	Banana caturra, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	4.000	12.000	3,94
10	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, sem brotos. Procedente de colheita recente.	50	800	4,24
11	Batata inglesa – 1ª – selecionada, branca, tamanho médio - kg.	800	3.000	3,12
12	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	1.500	6.200	3,97
13	Beterraba, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica - kg.	200	1.600	2,57
14	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	600	2.300	3,76
15	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso	600	2.300	3,94



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	líquido de 400 gramas - unid.			
16	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	50	700	3,49
17	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g – unid.	140	600	15,40
18	Canela em rama, embalagem com 17gr - unid.	10	70	3,74
19	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega – kg.	30	2.500	25,95
20	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	400	2.000	2,39
21	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	50	1.600	2,64
22	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	120	1.000	13,2
23	Chá de frutas, endro, camomila, maçã e erva doce sabores p/ crianças, endro, camomila e erva doce – cx/10 sachês.	500	2.200	3,72
24	Chocolate em pó com 32% cacau, peso líquido de 1kg.	60	400	19,7
25	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica - kg.	300	1.400	3,05
26	Coxa e sobrecoxa de frango - kg.	2.000	7.000	7,69
27	Couve-flor acondicionada em embalagem plástica - unid.	50	700	4,32
28	Cravo da Índia, embalagem com 15gr.	20	100	3,34
29	Doce de frutas, diversos sabores, embalagem com 1 kg.	250	700	9,42
30	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	200	600	7,96
31	Farinha Láctea, embalagem com 400gr - unidades.	50	400	15,74
32	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg - pacotes.	100	520	2,82
33	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg - pacotes.	50	400	13,70
34	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	50	2.500	7,98
35	Fermento químico, embalagem com 100gr.	50	400	3,37
36	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	100	430	9,20
37	Laranja – kg.	600	3.000	2,04
38	Leite em pó integral, embalagem com 400gr – unid.	300	2.000	11,50
39	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	2.000	7.200	3,24
40	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	4.000	20.000	3,38
41	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	100	1.200	8,21
42	Louro, embalagem com 5gr.	10	100	3,50
43	Macarrão com ovos, exceto espaguete, embalagem com 500gr - unid.	200	2.000	3,49
44	Maçã, sem machucados, tamanho uniforme - kg.	1.000	6.200	6,09
45	Maçã argentina - kg.	100	1.600	10,91
46	Mamão formosa, sem machucados - kg.	1.000	5.000	5,78
47	Mamão papaia, sem machucados – kg.	20	400	6,82
48	Mandioca descascada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente.	50	800	6,40
49	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	100	700	4,39
50	Margarina vegetal com sal, 60% a 80% lipídeos, embalagem com 500gr - unid.	150	900	5,24
51	Moranga amarela – kg. Com bom grau de maturação, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, sem	150	600	3,26



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
52	Mortadela fatiada, sem gordura, fatiada na data da entrega – kg.	300	1.200	7,65
53	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900 ml - unid.	500	3.000	4,35
54	Orégano, embalagem com 80gr.	10	80	4,99
55	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	800	4.500	5,70
56	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr – unid	300	3.000	6,49
57	Pão sovado – 50gr.	20.000	52.000	0,54
58	Peito de frango - kg.	400	1.500	8,49
59	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica – kg.	30	150	6,79
60	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	200	1.400	27,40
61	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	100	1.300	1,66
62	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	100	600	5,35
63	Sal refinado, embalagem de 1 kg - unid.	50	480	2,04
64	Suco de laranja 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	150	4.000	7,37
65	Suco de uva 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	150	4.000	7,92
66	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica – maço/ molho.	50	1.000	2,09
67	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	50	3.500	4,13
68	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml - unid.	50	350	3,62

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

3 - ANÁLISE DE AMOSTRAS

3.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, através de e-mail, fax ou outro meio de comunicação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

3.1.1 *A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras, após o recebimento da convocação.*

3.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

3.3 – No prazo estabelecido no item 3.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar a Nutricionista Francieli Andres, Centro, Não-Me-Toque (RS).



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 4 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá enviar até o prazo final da convocação um ofício timbrado informando as especificações do produto e afirmando que o produto está de acordo com as marcas aprovadas.

3.5 - As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras. As amostras serão analisadas conforme as especificações descritas no item 2, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.5.1 Primeiramente quanto a sua embalagem e rotulagem conforme Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados do Órgão Competente e de acordo com a especificação do produto.

3.5.2 Deverá constar obrigatoriamente no rótulo: peso do produto, identificação completa do produto, informação nutricional, lista de ingredientes, identificação de origem, data de fabricação, data de validade, lote, diluição (quando for necessário) e condições de armazenamento.

3.5.3 Para a classificação, será avaliado se o produto encontra-se dentro da descrição solicitada.

3.5.4 Característica visual (sensoriais):

- Devem apresentar odor agradável e cor característica
- Devem possuir consistência firme
- Não devem estar pegajosos
- Não devem apresentar manchas escuras, verdes.
- Não devem apresentar nevroses (inervações), ou contra pesos.

3.6 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão do Parecer da Comissão a que se refere o item 3.5, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, sempre com base no valor do item do primeiro classificado e conforme as especificações dos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

3.7 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

3.8 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita;
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

3.9 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão, em no máximo 05 (cinco) dias útil, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar a Nutricionista Franciéli Andres, Centro, Não-Me-Toque (RS). Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.10 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

4 - TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

4.1 A seguir seguem as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS
03	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	SANTA IZABEL, ALTO ALEGRE, MINASÇUCAR
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 500 g – unid.	DAJU, BOM GOSTO, APTTI
07	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg, constando o rótulo de validade – pacotes.	DO VALLE
08	Aveia em flocos, embalagem com 250g.	APTTI
12	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	STEFANELLO, LANGUIRU, SANTA CLARA
14	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	PRODASA, VITÓRIA, GERMANI
15	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, cm data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	PRODASA, DIANA
17	Café Solúvel Granulado, peso líquido de 200gr – unid.	AMIGO, IGUAÇU, PELE
18	Canela em rama, embalagem com 17 gr – unid.	CBS, BRAVINE
22	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	SÃO BRAZ, GOOD FLAKES
23	Chá de frutas e sabores p/ crianças, endro, camomila e erva doce – cx/10 sachês.	PRENDA, BARÃO, DA CASA, DA INDIA
24	Chocolate em pó com 32% cacau, peso líquido de 1 kg.	APTI
26	Coxa e sobrecoxa de frango - kg	ISIDORO, LANGUIRU
28	Cravo da Índia, embalagem com 15 gr.	BOM GOSTO, BRAVINE
29	Doce de frutas, diversos sabores, embalagem com 1 kg.	PETRY, DIFRUTTI, ENCOSTA GAÚCHA
30	Extrato de tomate, embalagem de 840 gr, embalagem sem ferrugem, estufado ou amassado.	DJUDA, OLÉ
31	Farinha láctea, embalagem com 400 gr – unidades.	NESTLÉ
32	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg – pacotes.	DO VALLE
33	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg – pacotes.	INÊS, MARX, LORIJUI
34	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1 kg.	FEMILLA, ARBAZA, SUPER PASSO
35	Fermento químico, embalagem com 100 gr.	GOOD INSTANT, APTI
36	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	BOM GOSTO, APTTI
38	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr – unid.	AURORA, DAMBY
39	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	SANTA CLARA
40	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	DÁLIA, LANGUIRU, SANTA CLARA
41	Lentilha, embalagem com 500 gr – unid.	CORSETI, BELLA DICA
42	Louro, embalagem com 5gr.	BOM GOSTO, BRAVINE
43	Macarrão com ovos, exceto espaguete, embalagem com 500 gr – unid.	PAULISTA, GERMANI



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



49	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500 gr – pacotes.	ISABELA, GERMANI, LAJEADO
50	Margarina vegetal com sal, embalagem com 500 gr – unid.	PRIMOR, SOYA, COAMO
52	Mortadela fatiada, sem gordura, fatiada na data da entrega – kg.	SALUTE
53	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900 ml – unid.	COCAMAR, COAMO
54	Orégano, embalagem com 80 gr	BOM GOSTO
55	Pão sanduiche, fatiado, peso líquido de 500 gr – unid	SCHU
56	Pão integral, fatiado, poeso líquido de 500 gr – unid	SCHU
58	Peito de frango - kg	ISIDORO, LANGUIRU
60	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade – kg.	REI SUL, STEFANELLO
62	Sagu de mandioca, embalagem de 500 gr – unid.	PRATA, CASSAVA
63	Sal refinado, embalagem de 1 kg – unid.	SALAZAR
64	Suco de laranja 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	SARANDI
65	Suco de uva 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	SARANDI
68	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml – unid.	FILIPPINI, ROSINA

5 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 A **SME** solicitará os produtos semanalmente, conforme necessidade e cronograma da secretaria, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA**, para a mesma programar-se para atender ao pedido.

5.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Amália Kerber	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24 - Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 - Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 - Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 - Bairro Jardim	3332-4103
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 - Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 - Centro	3332-5237



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 - Bairro Martini	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75 - N.H. Alfredo Alzório Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724 - Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871 - Bairro Santo Antônio	3332-1885

5.3 A CONTRATADA deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da SME.

5.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

6- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

6.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

6.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contrato e entrega dos Termos de Garantias.

6.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

7 – PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

7.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e Ordem de Compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11- PENALIDADES

11.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

11.2 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

11.4 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

11.5 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado contrato/ordem de serviço ou autorização/nota de empenho.

11.6 – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.7 - As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

12.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma (1) para a empresa registrada;
- b)** uma (1) para o Setor de Licitações.

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, de de 2017.

ARMANDO CARLOS ROOS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

ANDRESSA BAGESTON BRASIL

OAB/RS 83.514

PROCURADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL _____ RG DO RESPONSÁVEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 6.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Marca	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi Pérola – unidade Grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucados e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN		700		
02	Abobrinha, acondicionada em embalagem plástica - kg.	PCT		800		
03	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	PCT		600		
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	PCT		600		
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	PCT		110		
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 500g - unid.	PCT		400		
07	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg, constando o rótulo de validade - pacotes.	PCT		1.100		
08	Aveia em flocos, embalagem com 250g.	PCT		400		
09	Banana caturra, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	UN		12000		
10	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, sem brotos. Procedente de colheita recente.	CAIXA		800		
11	Batata inglesa – 1ª – selecionada, branca, tamanho médio - kg.	CAIXA		3.000		
12	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	PCT		6.200		
13	Beterraba, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica - kg.	PCT		1.600		
14	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	UN		2.300		
15	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas - unid.	UN		2.300		
16	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	PCT		700		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g - unid.	UN	600		
18	Canela em rama, embalagem com 17gr - unid.	UN	70		
19	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega - kg.	UN	2.500		
20	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	UN	2.000		
21	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	UN	1.600		
22	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	UN	1.000		
23	Chá de frutas, endro, camomila, maçã e erva doce sabores p/ crianças, endro, camomila e erva doce - cx/10 sachês.	UN	2.200		
24	Chocolate em pó com 32% cacau, peso líquido de 1kg.	UN	400		
25	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica - kg.	PCT	1.400		
26	Coxa e sobrecoxa de frango - kg.	PCT	7.000		
27	Couve-flor acondicionada em embalagem plástica - unid.	UN	700		
28	Cravo da Índia, embalagem com 15gr.	UN	100		
29	Doce de frutas, diversos sabores, embalagem com 1 kg.	UN	700		
30	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	UN	600		
31	Farinha Láctea, embalagem com 400gr - unidades.	PCT	400		
32	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg - pacotes.	PCT	520		
33	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg - pacotes.	UN	400		
34	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	UN	2.500		
35	Fermento químico, embalagem com 100gr.	UN	400		
36	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	PCT	430		
37	Laranja - kg.	UN	3.000		
38	Leite em pó integral, embalagem com 400gr - unid.	UN	2.000		
39	Leite Pasteurizado, tipo C - embalagem de 1 lt.	UN	7.200		
40	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	UN	20.000		
41	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	UN	1.200		
42	Louro, embalagem com 5gr.	UN	100		
43	Macarrão com ovos, exceto espaguete, embalagem com 500gr - unid.	UN	2.000		
44	Maçã, sem machucados, tamanho uniforme - kg.	KG	6.200		
45	Maçã argentina - kg.	KG	1.600		
46	Mamão formosa, sem machucados - kg.	KG	5.000		
47	Mamão papala, sem machucados - kg.	UN	400		
48	Mandioca descascada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente.	KG	800		
49	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	KG	700		
50	Margarina vegetal com sal, 60% a 80% lipídeos, embalagem com 500gr - unid.	UN	900		
51	Moranga amarela - kg. Com bom grau de maturação, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	600		



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



52	Mortadela fatiada, sem gordura, fatiada na data da entrega - kg.	KG	1.200		
53	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900 ml - unid.	UN	3.000		
54	Orégano, embalagem com 80gr.	UN	80		
55	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	KG	4.500		
56	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr - unid	UN	3.000		
57	Pão sovado - 50gr.	KG	52.000		
58	Peito de frango - kg.	KG	1.500		
59	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica - kg.	KG	150		
60	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	KG	1.400		
61	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	KG	1.300		
62	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	UN	600		
63	Sal refinado, embalagem de 1 kg - unid.	KG	480		
64	Suco de laranja 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	LT	4.000		
65	Suco de uva 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	LT	4.000		
66	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica - maço/molho.	UN	1.000		
67	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	KG	3.500		
68	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml - unid.	UN	350		

_____ de janeiro de 2017.

Empresa



ANEXO III

ATA Nº ____ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na Av. Alto Jacuí, nº 840, em de Não-Me-Toque, o **Sr. Armando Carlos Roos**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto eventuais aquisições de alimentos para merenda escolar, alimentação integral creche e alimentação turno integral para as **ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com as especificações, quantitativo e condições mínimas do Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, regularmente requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Não-Me-Toque/RS, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi Pérola – unidade Grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucados e ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	UN	250	700			
02	Abobrinha, acondicionada em embalagem plástica - kg.	PCT	300	800			
03	Açúcar branco cristal, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 5,0 kg – pacotes.	PCT	200	600			
04	Alface, acondicionada em embalagem plástica - unidades.	PCT	50	600			
05	Alho, íntegro, acondicionado em embalagem plástica - kg.	PCT	30	110			
06	Amido de milho, embalagem plástica, peso líquido de 500g - unid.	PCT	80	400			
07	Arroz polido, tipo 2, peso líquido de 5kg, constando o	PCT	200	1.100			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



	rótulo de validade - pacotes.						
08	Aveia em flocos, embalagem com 250g.	PCT	40	400			
09	Banana caturra, íntegra, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, embalagem plástica - kg.	UN	4000	12000			
10	Batata doce lisa, sem rachaduras ou cortes na casca, sem brotos. Procedente de colheita recente.	CAIXA	50	800			
11	Batata inglesa – 1ª – selecionada, branca, tamanho médio - kg.	CAIXA	800	3.000			
12	Bebida Láctea, sabor morango, embalagem plástica, data de validade, peso líquido de 1 litro.	PCT	1.500	6.200			
13	Beterraba, livre de sujidades, acondicionada em embalagem plástica - kg.	PCT	200	1.600			
14	Bolacha doce do tipo Maria, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas – unid.	UN	600	2.300			
15	Bolacha salgada tipo Cracker, embalagem plástica, íntegra, com data de validade, peso líquido de 400 gramas - unid.	UN	600	2.300			
16	Brócolis, acondicionado em embalagem plástica-unid.	PCT	50	700			
17	Café solúvel granulado, peso líquido de 200g – unid.	UN	140	600			
18	Canela em rama, embalagem com 17gr - unid.	UN	10	70			
19	Carne bovina moída, de 1ª, processada no dia da entrega – kg.	UN	30	2.500			
20	Cebola, livre de brotos, íntegra, tamanho médio, e uniforme, acondicionada em embalagem plástica - kg.	UN	400	2.000			
21	Cenoura, livre de sujidades e brotos, acondicionada em embalagem plástica - kg.	UN	50	1.600			
22	Cereal em flocos, peso líquido de 1 kg.	UN	120	1.000			
23	Chá de frutas, endro, camomila, maçã e erva doce sabores p/ crianças, endro, camomila e erva doce – cx/10 sachês.	UN	500	2.200			
24	Chocolate em pó com 32% cacau, peso líquido de 1kg.	UN	60	400			
25	Chuchu, acondicionado em embalagem plástica - kg.	PCT	300	1.400			
26	Coxa e sobrecoxa de frango - kg.	PCT	2.000	7.000			
27	Couve-flor acondicionada em embalagem plástica - unid.	UN	50	700			
28	Cravo da Índia, embalagem com 15gr.	UN	20	100			
29	Doce de frutas, diversos sabores, embalagem com 1 kg.	UN	250	700			
30	Extrato de tomate, embalagem de 840gr, embalagem sem ferrugem, estufada ou amassada.	UN	200	600			
31	Farinha Láctea, embalagem com 400gr - unidades.	PCT	50	400			
32	Farinha de milho média, embalagem de 1 kg - pacotes.	PCT	100	520			
33	Farinha de trigo especial, pacote com 5 kg - pacotes.	UN	50	400			
34	Feijão preto tipo 1, embalagem de 1kg.	UN	50	2.500			
35	Fermento químico, embalagem com 100gr.	UN	50	400			
36	Gelatina em pó, embalagem com 1 kg.	PCT	100	430			
37	Laranja – kg.	UN	600	3.000			
38	Leite em pó integral, embalagem com 400gr – unid.	UN	300	2.000			
39	Leite Pasteurizado, tipo C – embalagem de 1 lt.	UN	2.000	7.200			
40	Leite UHT Integral, cx.1 lt.	UN	4.000	20.000			



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



41	Lentilha, embalagem com 500gr - unid.	UN	100	1.200		
42	Louro, embalagem com 5gr.	UN	10	100		
43	Macarrão com ovos, exceto espaguete, embalagem com 500gr - unid.	UN	200	2.000		
44	Maçã, sem machucados, tamanho uniforme - kg.	KG	1.000	6.200		
45	Maçã argentina - kg.	KG	100	1.600		
46	Mamão formosa, sem machucados - kg.	KG	1.000	5.000		
47	Mamão papaia, sem machucados - kg.	UN	20	400		
48	Mandioca descascada, de boa qualidade e boa aparência, procedente de colheita recente.	KG	50	800		
49	Massa com ovos para sopa, tipo cabelo de anjo, embalagem com 500gr - pacotes.	KG	100	700		
50	Margarina vegetal com sal, 60% a 80% lipídeos, embalagem com 500gr - unid.	UN	150	900		
51	Moranga amarela - kg. Com bom grau de maturação, apresentando cor, tamanho e coloração uniforme, sem manchas, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	150	600		
52	Mortadela fatiada, sem gordura, fatiada na data da entrega - kg.	KG	300	1.200		
53	Óleo de soja refinado, embalagem plástica com 900 ml - unid.	UN	500	3.000		
54	Orégano, embalagem com 80gr.	UN	10	80		
55	Pão de sanduíche, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	KG	800	4.500		
56	Pão integral, fatiado, peso líquido de 500gr - unid.	UN	300	3.000		
57	Pão sovado - 50gr.	KG	20.000	52.000		
58	Peito de frango - kg.	KG	400	1.500		
59	Pimentão, acondicionado em embalagem plástica - kg.	KG	30	150		
60	Queijo, fatiado, tipo lanche, embalagem plástica, data de validade - kg.	KG	200	1.400		
61	Repolho, íntegro, firme, tamanho uniforme - kg.	KG	100	1.300		
62	Sagu de mandioca, embalagem de 500gr - unid.	UN	100	600		
63	Sal refinado, embalagem de 1 kg - unid.	KG	50	480		
64	Suco de laranja 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	LT	150	4.000		
65	Suco de uva 100% sem conservantes embalagem de 1 litro	LT	150	4.000		
66	Tempero verde, acondicionado em embalagem plástica - maço/ molho.	UN	50	1.000		
67	Tomate, tamanho médio, grau médio de amadurecimento - kg.	KG	50	3.500		
68	Vinagre de maçã, embalagem com 750 ml - unid.	UN	50	350		

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 5.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 A **SME** solicitará os produtos semanalmente, conforme necessidade e cronograma da secretaria, através da Ordem de Compra via e-mail ou fax a **CONTRATADA**, para a mesma programar-se para atender ao pedido.

4.2 Juntamente com a Ordem de Compra, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

Escola	Endereço	Telefone
EMEF Amália Kerber	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Carlos Gomes	Av. Dr. Waldomiro Graeff, 990 - SMECD	3332-3388
EMEF Ernesto João Cardoso	Rua Cândido Vargas, 24 - Bairro Viau	3332-5283
EMEF Nossa Senhora de Lourdes	Av. Brasília, 120 - Bairro Industrial	3332-5596
EMEF Santo Antônio	Rua Alferes Rodrigo, 920 - Bairro Santo Antônio	3332-5597
EMEF Valdomiro Graciano	Rua São Vicente de Paulo, 415 - Bairro Jardim	3332-4103
EMEI Arlindo Hermes	Rua Luiz Ernesto Roos, 190 - Bairro Arlindo Hermes	3332-5238
EMEI Ciranda da Alegria	Av. Guilherme Augustin, 235 - Centro	3332-5237
EMEI Pequeno Polegar	Rua Pinheiro Machado, 568 - Bairro Martini	3332-3363
EMEI Infância Feliz	Rua Mário Quintana, 75 - N.H. Alfredo Alzório Roos	3332-3768
EEE Jesus de Nazaré	Rua Bento Gonçalves, 724 - Bairro Santo Antônio	3332-1637
ASBAM – EEI Tia Nastácia	Rua Venâncio Aires, 871 - Bairro Santo Antônio	3332-1885

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os alimentos diretamente em cada escola, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa contratada ou terceirizada pela mesma, conforme cronograma da **SME**.

4.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4.5 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de transporte decorrentes do fornecimento.

5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 O objeto desta Ata Registro de Preços será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 **Recebimento Provisório**, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências desta Ata Registro de Preços dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados do ato da entrega.

5.1.2 **Recebimento Definitivo**: dar-se-á em até 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações desta Ata Registro de Preços.

6 – PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

6.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 02/2017) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

6.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

6.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

6.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

7 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



- 8.1** Entregar os materiais no prazo estabelecido no item 4.4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir o estabelecido.
- 8.2** Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata Registro de Preços, Edital e seus anexos.
- 8.3** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes desta Ata Registro de Preços.
- 8.4** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações da Ata Registro de Preços.
- 8.5** - Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.
- 8.6** - Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.8** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.
- 8.9** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.10** É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 8.11** Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.
- 8.12** Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.
- 8.13** Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.
- 8.14** A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto desta Ata Registro de Preços. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.15 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

8.16 Todos os produtos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

8.17 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

8.18 As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega de materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 4.1 e 4.2 desta Ata Registro de Preços.

9.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas nesta Ata Registro de Preços.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento se forem o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto desta Ata Registro de Preços.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 6 desta Ata Registro de Preços.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

7.4 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

7.5 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar os materiais em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

8.2 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

8.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

8.4 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

8.5 Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Assumir de inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria Municipal de Educação o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

8.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

8.9 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.

8.10 Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização.

8.11 Responsabilizar-se pela completa entrega dos materiais, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



8.12 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

8.13 A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da **CONTRATANTE** notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

8.14 Os fornecedores dos gêneros alimentícios serão responsáveis pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

8.15 Todos os produtos deverão conter rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a legislação em vigor;

8.16 Os fornecedores deverão comprovar, junto às autoridades sanitárias locais, que possuem instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Requisitar a entrega materiais a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Empenho, conforme item 5 deste Termo de Referência.

9.2 Conferir os materiais, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

9.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

9.4 Comunicar a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.5 Solicitar a substituição dos materiais que não apresentar condições de ser utilizado.

9.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 7 deste Termo de Referência.

9.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contrato, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.



10 - QUALIDADE DOS PRODUTOS:

10.1 - Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor.

10.2 - Em cada entrega, o veículo deverá estar em perfeitas condições de higiene e conservação, garantindo a integridade e a qualidade do produto final de modo a impedir a contaminação e deterioração desses. Não é permitido o transporte de substâncias tóxicas, animais, pessoas e substâncias estranhas juntamente com o alimento.

10.3 - Em cada entrega serão avaliados os produtos, quanto:

- Ao rótulo: deverá ser declarado no rótulo da embalagem: marca, nome e endereço da empresa/ou empacotador, prazo de validade (deverá estar de acordo com a especificação do edital e com 90% de vida útil no ato da entrega), quantidade, registro no órgão competente e procedência e outras especificações de acordo com legislação vigente.

- A integridade da embalagem: bem lacrada, com ausência de perfurações, microfuros e limpas.

- A qualidade do produto: se o produto encontra-se dentro das especificações descritas acima e se está de acordo com a legislação vigente.

- Caso a mercadoria não atender a todos esses critérios descritos no documento, a mercadoria será devolvida, e deverá ser substituída pela contratada, no prazo de no máximo 5 dias úteis.

- Fica sob responsabilidade de cada secretaria a fiscalização da entrega dos produtos (qualidade/quantidade) e o cumprimento dos prazos de entrega. Isto não isenta a contratada da reposição do produto caso este sofra modificações, durante a sua vida útil.

11 – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

_____, empresa brasileira,
estabelecida na Rua _____ nº __, bairro _____, na cidade de
_____/RS, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato,
representada pelo(a) SR(A) _____ inscrito(a) CPF _____,
RG _____, vem **declarar** para fins de participação no Edital de Pregão
Presencial nº ____/2017, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

_____, ____ de _____ de 2017

Assinatura do Responsável



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL n.º ____/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ inscrita no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____, declara, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

_____, de _____ de 2017.

(representante legal)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
NÃO-ME-TOQUE - RS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2017

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ com sede na Av/Rua _____, bairro _____, no Município de _____, CNPJ _____, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº ____/2016 para serviços de _____ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Representante Legal

CPF Nº _____